Projeto de Lei Nº 010/2025

DISPÕE SOBRE O USO E A RESPONSABILIDADE DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO E REVOGA A LEI Nº 58 DE 1996.

O Prefeito do município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os veículos oficiais do município de Ribeirãozinho destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de serviço público e às atividades administrativas do município.

Art. 2º Fica autorizado o uso e a condução dos veículos oficiais pelos seguintes agentes e servidores públicos:

I - Prefeito;

II - Vice-Prefeito;

III - Secretários Municipais;

IV - Motoristas efetivos, contratados e comissionados pertencentes à administração municipal;

V - Servidores efetivos, contratados e comissionados no exercício de suas funções, quando necessário.

Art. 3º O uso dos veículos oficiais é restrito a atividades de interesse público, sendo expressamente vedada sua utilização para fins particulares ou pessoais.

Art. 4º Em caso de sinistros envolvendo veículos oficiais do município, a responsabilidade pelo pagamento das obrigações decorrentes será da seguradora, caso o município mantenha seguro vigente sobre os referidos veículos.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 58 de 1996.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **6 de FEVEREIRO de 2025**.

DANILO COELHO DOMINGOS:07030151541

Assinado de forma digital por DANILO COELHO DOMINGOS:07030151541
Dados: 2025.02.07 15:14:05 -03'00'

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal

MENSAGEM nº 010/2025 de 6 de FEVEREIRO DE 2025

Este projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem como objetivo regulamentar o uso e a responsabilidade dos veículos oficiais do município de Ribeirãozinho, garantindo que sua utilização ocorra de forma adequada e em conformidade com o interesse público. A inclusão de uma cláusula que determina que a seguradora seja responsável pelo pagamento de obrigações em caso de sinistros visa a proteger o município de eventuais custos imprevistos, assegurando uma gestão eficiente dos recursos públicos. Com a revogação da Lei nº 58 de 1996, busca-se atualizar a legislação municipal, adaptando-a às atuais necessidades e realidades administrativas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **6 de FEVEREIRO de 2025**.

DANILO COELHO DOMINGOS:00703015141

Assinado de forma digital por DANILO COELHO DOMINGOS:00703015141
Dados: 2025.02.07 15:14:19 -03'00'

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal